

Presidente propõe Lei de Responsabilidade Social

Medida traria parâmetros e indicadores que permitiriam avaliação de administradores públicos pelos resultados dos programas de governo

O presidente Valmir Campelo defendeu a necessidade de uma Lei de Responsabilidade Social, que nortearia a atuação dos gestores públicos prioritariamente para as camadas menos favorecidas, constituindo avanço em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ele participou do Seminário Sobre Controle Externo da Administração Estadual, realizado em João Pessoa pelos poderes e órgãos superiores do estado da Paraíba.

Campelo observou que, com a LRF, os recursos são gastos conforme as diretrizes estabelecidas, o

que não impede a sua má aplicação. Já a Lei de Responsabilidade Social poderia ser adotar critérios de aferição qualitativos e quantitativos, com controle do mérito dos gastos e da efetividade dos programas e projetos governamentais.

Segundo ele, todos os administradores seriam avaliados pelos resultados dos programas estabelecidos, o que eliminaria a possibilidade do gasto discriminatório e permitiria o acesso dos mais necessitados aos serviços básicos. “Acredito que uma Lei de Responsabilidade Social terá fundamental importância no desenvolvimento

do País e poderá tornar-se efetivo instrumento para combater a desigualdade”, enfatizou.

Sobre a LRF, afirmou que o tribunal não pretende somente exercer a fiscalização punitiva, mas também colaborar com a gestão governamental, indicando as correções mais adequadas às normas. “Em nosso país, que não dispõe de economia sólida e generosa em recursos, a obediência às regras que disciplinam a gestão dos bens públicos constitui instrumento fundamental para neutralizar a escassez de meios”, disse.

TCU aponta falhas no sistema de arrecadação de receitas do Banco do Brasil

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de auditoria realizada pela Secretaria de Macro Avaliação Governamental (Semag), constatou falhas na atuação do Banco do Brasil enquanto agente arrecadador e responsável tributário da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) e do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras). Na auditoria, também foi analisada a atuação, junto à instituição financeira, da Secretaria da Receita Federal (SRF) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), gerentes dos dois principais sistemas de arrecadação do Governo Federal.

A fim de que sejam reparadas as falhas apuradas, como diferenças entre a arrecadação informada e os valores repassados, incorreção dos valores recolhidos a título de IOF, deficiência da conciliação bancária efetuada pelo INSS, ausência de fiscalização, no local, pela SRF e pelo INSS dos agentes arrecadadores, o TCU fez uma série de determinações e recomendações às instituições.

O ministro Benjamin Zymler, relator do processo, comentou, em seu relatório, a respeito da falta de fiscalização e disse que, ao se deixar de exercer controle mais rigoroso sobre a rede arrecadadora, “quem é penalizado é apenas o contribuinte, que muitas vezes é instado a comprovar o pagamento do tributo, quando o erro é do agente arrecadador”.

O tribunal determinou à SRF que adote, em conjunto com o BB, procedimentos para que sejam reparadas as diferenças encontradas entre os valores repassados e os informados ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), referentes a exercícios anteriores a 1998, e analise as justificativas apresentadas pela instituição financeira para a existência de tais divergências.